

Lei n° 74 de 7 de Março de 1968

Institui o Código de Postura do Município

e dá outras providências.

Josino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Fica aprovado o "Código de Postura" do Município de Monte Castelo conforme cita o volume do Código de folha n° 11 à 51, que se encontra a disposição nesta Prefeitura.

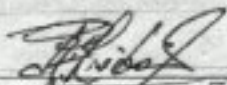
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo, 7 de Março de 1968

Josino Emílio

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado a presente lei nesta Secretaria na mesma data.



Secretário em Exercício.

Lei n° 75 de 2 de Maio de 1968

Autoriza ao chefe do Executivo a assinar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

O Cidadão Josino Emílio, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo de Monte Castelo autorizado a assinar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina para as seguintes construções:

a) - Construção de salas de aula no Grupo Escolar "Valentim Gonçalves Ribeiro", bem como uma cozinha com instalações para merenda escolar.